ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

2. DADOS DO PROCESSO

Unidade funcional responsável pela Contratação	Departamento de Comunicação.
Objeto	Assinatura de Banco de Imagens com recursos de fotos, vídeos, ícones e vetores em alta resolução, e com pacotes que permitam o download de, no mínimo, 50 ativos por mês.
Nº do Processo	00242.002451/2026-86

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Lei 14.133/2021.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Comunicação do Coren-PE desenvolve uma série de trabalhos de comunicação visual ao longo do ano e os projetos por vezes acabam prejudicados devido à ausência de imagens e vídeos em alta resolução necessárias à ilustração e boa execução das demandas. A assinatura de um banco de imagens robusto permite maior flexibilidade e variedade na execução destes projetos de comunicação digital e também impressa, como recurso adicional no posicionamento da marca Coren-PE em seu território de atuação.

5. REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO COREN-PE

OE06 - Conselho e Imagem

IE02 - Desenvolver materiais visuais atraentes, como infográficos, vídeos e materiais impressos, que comuniquem de maneira eficaz as realizações e objetivos do Conselho.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assinatura anual de plataforma/banco de imagens e ativos visuais digitais, com disponibilização de fotografias, vídeos, ícones, vetores, ilustrações, elementos gráficos e demais recursos visuais em alta resolução, destinados à produção de materiais institucionais, campanhas educativas, peças digitais, peças impressas, apresentações, publicações em redes sociais, materiais jornalísticos, materiais gráficos, infográficos, vídeos, conteúdos audiovisuais e demais produtos de comunicação do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco.
A assinatura deverá contemplar plano ou pacote que permita o download de, no mínimo, 50 ativos por mês, durante a vigência contratual, observadas as condições de licenciamento, uso e disponibilidade previstas pela plataforma contratada.
A plataforma contratada deverá disponibilizar acervo amplo, diversificado e atualizado de ativos visuais, contemplando, no mínimo, fotografias, ilustrações, imagens editoriais e/ou conceituais, vetores, ícones, elementos gráficos e vídeos, observadas as condições de licenciamento de uso aplicáveis ao plano contratado.
Os ativos deverão ser disponibilizados em qualidade compatível com uso profissional, tanto em meios

digitais quanto em materiais impressos, devendo ser oferecidos, sempre que disponível no acervo da plataforma, na maior qualidade/resolução nativa disponibilizada pelo fornecedor do ativo, sem limitação artificial de qualidade, sem compactação excessiva e sem obrigatoriedade de download em versões reduzidas quando houver versão superior disponível.

Para fins de definição técnica da qualidade dos ativos, a plataforma deverá disponibilizar arquivos em resolução compatível com uso profissional em materiais digitais, audiovisuais e impressos, observados os parâmetros mínimos e máximos a seguir.

No caso de fotografias, ilustrações e demais imagens rasterizadas, em formatos como JPEG/JPG, PNG, TIFF ou equivalentes, a resolução mínima aceita deverá ser de 1920 x 1080 pixels, quando destinadas exclusivamente a uso digital, e, preferencialmente, igual ou superior a 3000 pixels no maior lado da imagem, quando destinadas a materiais gráficos, impressos institucionais, cartazes, banners, folders, relatórios, apresentações e demais peças que demandem maior qualidade de reprodução. Para materiais impressos, os arquivos deverão possuir qualidade compatível com impressão profissional, preferencialmente em 300 dpi quando essa informação constar dos metadados do arquivo.

A resolução máxima aceita para fotografias, ilustrações e imagens rasterizadas deverá corresponder à maior resolução nativa disponibilizada pela plataforma para cada ativo, dentro do plano contratado, sem limitação artificial de tamanho, qualidade ou definição. Não deverá haver teto máximo de resolução imposto pela contratada quando o ativo possuir versão superior disponível no acervo e contemplada pelo plano contratado, devendo ser permitido o download da versão de maior qualidade disponível.

No caso de imagens para uso em redes sociais, site institucional, campanhas digitais, peças informativas, cards, banners digitais e demais produtos de comunicação online, os arquivos deverão possuir resolução suficiente para publicação sem perda perceptível de nitidez, granulação excessiva, distorção, pixelização ou compressão incompatível com uso institucional.

Para imagens rasterizadas, deverão ser aceitos, no mínimo, arquivos em formato JPEG/JPG e PNG, sendo desejável que a plataforma também disponibilize outros formatos conforme a natureza do ativo, tais como TIFF, WEBP ou equivalentes, quando existentes no acervo e aplicáveis ao tipo de arquivo. No caso de arquivos com fundo transparente, deverá ser disponibilizado formato que preserve essa característica, preferencialmente PNG ou outro formato compatível.

No caso de vetores, ícones, ilustrações editáveis e elementos gráficos escaláveis, a plataforma deverá disponibilizar, sempre que existente no acervo, arquivos em formato vetorial editável e escalável, tais como SVG, EPS, AI, PDF vetorial ou equivalentes, de modo a permitir redimensionamento sem perda de qualidade, edição de cores, adaptação à identidade visual institucional e aplicação em diferentes peças, formatos e proporções. Para esses ativos, não se aplica limite máximo de resolução em pixels, uma vez que arquivos vetoriais são escaláveis.

Quando vetores, ícones, ilustrações editáveis e elementos gráficos também forem fornecidos em versões rasterizadas, como PNG, JPEG/JPG ou equivalentes, deverão ser observados os parâmetros mínimos de qualidade aplicáveis às imagens rasterizadas, sempre que compatíveis com a natureza do ativo.

No caso de ícones e elementos gráficos rasterizados, quando não houver versão vetorial disponível, a resolução mínima aceita deverá ser compatível com uso digital e gráfico institucional, preferencialmente igual ou superior a 1024 x 1024 pixels para arquivos individuais, sempre que essa dimensão estiver disponível na plataforma. A resolução máxima aceita deverá corresponder à maior versão disponível do arquivo dentro do plano contratado.

No caso de vídeos, a resolução mínima aceita deverá ser Full HD, correspondente a 1920 x 1080 pixels, em formato compatível com edição, publicação e uso institucional, tais como MP4, MOV ou equivalentes. A plataforma deverá disponibilizar, sempre que existente no acervo e contemplada pelo plano contratado, vídeos em resolução superior, especialmente 4K/UHD, correspondente a 3840 x 2160 pixels, ou superior.

A resolução máxima aceita para vídeos deverá corresponder à maior resolução nativa disponibilizada pela plataforma para cada ativo, dentro das condições do plano contratado, sem imposição de limite máximo quando houver versão de maior qualidade disponível. Nos casos em que um mesmo vídeo seja disponibilizado em diferentes resoluções, formatos, proporções ou tamanhos, deverá ser permitido o download da versão mais adequada à demanda institucional, inclusive a de maior qualidade, quando contemplada pela assinatura contratada.

Nos casos em que um mesmo ativo seja disponibilizado em diferentes tamanhos, proporções, resoluções ou formatos, a plataforma deverá permitir a escolha da versão mais adequada à demanda institucional, incluindo a possibilidade de download na maior resolução disponível dentro do plano contratado. A eventual existência de versões reduzidas, compactadas ou otimizadas para web não deverá impedir o acesso à versão de maior qualidade quando esta estiver disponível no acervo e abrangida pela assinatura contratada.

A plataforma deverá possibilitar o uso dos ativos em materiais institucionais do Coren-PE, observadas as licenças, limitações e condições de uso previstas no plano contratado, especialmente quanto ao uso

em redes sociais, site institucional, materiais impressos, peças publicitárias, campanhas educativas, apresentações, eventos institucionais, materiais jornalísticos, vídeos, relatórios e demais produtos de comunicação de interesse público.
A contratação deverá contemplar acesso regular à plataforma durante a vigência da assinatura, com possibilidade de pesquisa, seleção, visualização, download e utilização dos ativos, respeitado o quantitativo mínimo mensal contratado e as condições de licenciamento.
A plataforma deverá disponibilizar, preferencialmente, recursos de inteligência artificial generativa integrados ao serviço contratado, incluindo ferramentas para geração, edição, expansão, adaptação ou aperfeiçoamento de imagens e demais ativos visuais, desde que observadas as condições de licenciamento e uso comercial/institucional previstas pelo fornecedor. Preferencialmente, tais recursos deverão ser disponibilizados sem limitação de créditos dentro do plano contratado.
Caso a plataforma adote sistema de créditos para uso de inteligência artificial generativa, deverá disponibilizar quantidade compatível com uso institucional recorrente pelo Departamento de Comunicação, em volume suficiente para atender às demandas ordinárias de criação, adaptação e produção visual do Coren-PE, sendo desejável que os créditos não utilizados em determinado período sejam cumulativos para períodos subsequentes, durante a vigência da assinatura.

Os recursos de inteligência artificial generativa, quando disponíveis, deverão permitir a criação ou adaptação de ativos visuais em qualidade compatível com uso profissional, respeitando as políticas de segurança, direitos autorais, direitos de uso, proteção de imagem, restrições de conteúdo e demais condições estabelecidas pela plataforma contratada. A utilização desses recursos deverá possibilitar maior agilidade na produção de materiais institucionais, sem prejuízo da observância às normas legais, éticas e administrativas aplicáveis à comunicação pública e à atuação do Conselho.
A plataforma contratada deverá oferecer condições de uso que assegurem segurança jurídica mínima à utilização dos ativos pelo Coren-PE, especialmente quanto à possibilidade de uso institucional, educativo, informativo e publicitário, conforme os termos de licenciamento do plano contratado. Sempre que aplicável, a plataforma deverá permitir a consulta ou emissão de informações relativas à licença de uso dos ativos baixados, de modo a possibilitar controle interno, rastreabilidade e comprovação da origem dos materiais utilizados.
A contratação deverá observar, ainda, a necessidade de acesso a ativos visuais que possam ser utilizados de forma ética, adequada e compatível com a comunicação institucional de uma Autarquia Federal, evitando materiais que induzam a erro, que violem direitos de terceiros ou que apresentem restrições incompatíveis com as finalidades de comunicação pública do Coren-PE.

- Valor estimado: R$ 12.550,00

- Código CATSER: 30130

- Proridade: Média

6.1. **Natureza da Contratação:**

Natureza **NÃO** continuada.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Uma assinatura anual de serviço especializado de fornecimento de banco de imagens digitais.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Existe uma boa variedade de bancos de imagens no mercado, inclusive alguns com recursos gratuitos, mas que são limitados quanto ao uso das imagens (Adobe Stock, Freepick e Istock). A assinatura de um pacote premium supera essas dificuldades.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

R$ 12.550,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta reais). Valor médio com base nos pacotes premium anuais de três grandes bancos do imagens (Adobe Stock, Freepick e Istock)

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de serviço especializado de fornecimento de banco de imagens digitais**, por meio de plataforma online, que permita o acesso, a busca, o download e o uso de

conteúdos visuais (fotografias, ilustrações, vetores e, eventualmente, vídeos), com **licenciamento adequado para uso institucional**.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto não é técnica nem economicamente viável, sendo recomendada a contratação em **lote único**, de forma a garantir a integridade da solução, a eficiência operacional e a economicidade da contratação, em conformidade com os princípios da Administração Pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação pretendida deverá assegurar ao Departamento de Comunicação do Coren-PE acesso regular,
legalmente licenciado e tecnicamente adequado a um acervo profissional de imagens, vídeos, vetores, ícones e demais ativos visuais, em qualidade compatível com a produção de materiais institucionais digitais e impressos.
Espera-se, com a contratação, ampliar a capacidade de produção visual do Conselho, garantindo maior variedade,
qualidade técnica, agilidade e segurança jurídica na elaboração de peças de comunicação destinadas aos profissionais de Enfermagem, à sociedade, aos veículos de imprensa, aos participantes de eventos institucionais e
aos demais públicos estratégicos da Autarquia.
A assinatura deverá contribuir para a melhoria da qualidade estética, técnica e comunicacional dos materiais produzidos pelo Coren-PE, especialmente em campanhas educativas, publicações em redes sociais, cards informativos, infográficos, apresentações, cartazes, banners, folders, relatórios, materiais de eventos, peças jornalísticas, vídeos institucionais e demais conteúdos de interesse público.
Também se espera reduzir a dependência de imagens genéricas, repetitivas, de baixa resolução ou sem clareza quanto às condições de uso, favorecendo a produção de materiais mais condizentes com a identidade institucional,
com o porte da Autarquia e com a relevância social da Enfermagem em Pernambuco.
A contratação deverá permitir maior padronização visual e melhor acabamento técnico das peças produzidas, uma
vez que o acesso a ativos em alta resolução, formatos adequados e versões editáveis possibilitará melhor adaptação às diferentes demandas do Conselho, tanto para ambientes digitais quanto para materiais impressos.
Outro resultado esperado é a otimização do fluxo de trabalho do Departamento de Comunicação, reduzindo o tempo gasto na busca por imagens adequadas, na adaptação de arquivos de baixa qualidade ou na substituição de
materiais que não atendam aos padrões técnicos mínimos para publicação e impressão.
A disponibilidade de vetores, ícones e elementos gráficos editáveis deverá favorecer a criação de infográficos, materiais explicativos e peças educativas com maior clareza visual, melhor organização da informação e maior capacidade de compreensão pelo público final.
A disponibilidade de vídeos e imagens em alta qualidade deverá, ainda, ampliar as possibilidades de produção audiovisual do Coren-PE, contribuindo para conteúdos mais dinâmicos, profissionais e adequados às plataformas
digitais utilizadas pela Autarquia.
Com a contratação, busca-se também fortalecer a imagem institucional do Coren-PE, contribuindo para uma comunicação pública mais qualificada, visualmente consistente, tecnicamente adequada e alinhada ao objetivo estratégico de valorização da imagem do Conselho.
De forma objetiva, espera-se alcançar os seguintes resultados:
a) disponibilização contínua de, no mínimo, 50 ativos visuais por mês, inclusive de IA generativa, durante a vigência da assinatura;
b) acesso a imagens, vídeos, vetores, ícones e elementos gráficos em alta resolução e em formatos adequados para
uso digital e impresso;
c) melhoria da qualidade visual das campanhas, publicações e materiais institucionais produzidos pelo Departamento de Comunicação;
d) maior agilidade na produção de peças gráficas, audiovisuais e digitais;
e) ampliação da variedade de recursos visuais disponíveis para campanhas educativas, ações institucionais,

eventos, materiais jornalísticos e conteúdos de utilidade pública;
f) redução do uso de imagens de baixa qualidade, inadequadas, repetitivas ou com restrições de uso incompatíveis
com as necessidades institucionais;
g) maior segurança no uso dos ativos visuais, mediante utilização de arquivos disponibilizados por plataforma licenciada;
h) fortalecimento da identidade visual, da credibilidade e do posicionamento institucional do Coren-PE;
i) melhoria da comunicação com profissionais de Enfermagem e com a sociedade, por meio de materiais visualmente mais claros, atraentes, acessíveis e tecnicamente bem executados;
j) suporte à execução da iniciativa estratégica relacionada ao desenvolvimento de materiais visuais atraentes, como infográficos, vídeos e materiais impressos, capazes de comunicar de maneira eficaz as realizações, campanhas, orientações e objetivos do Conselho.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO COREN-PE

Não será necessário.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

(X) **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

( ) **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

• *A* Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Esta equipe conclui que a contratação de banco de imagens é **plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico, legal e ambiental**, sendo recomendada sua adoção para atendimento das necessidades institucionais, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

( ) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III da referida IN.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO JUNE DE ANDRADE LIMA FILHO - Matr. 090**, **Chefe da Divisão de Licitação, Contratos e Convênios**, em 06/07/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **RAVENA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN-PE 397.272-ENF**, **Assessor(a) de Plenário**, em 06/07/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **RICHARDES DE SOUZA CAÚLA - COREN-PE 311.000-ENF**, **Chefe do Planejamento e Qualidade**, em 07/07/2026, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL VITORINO DE COUTO - Matr. 045**, **Auxiliar Administrativo**, em 08/07/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LESSA DE ANDRADE CAVALCANTI - Matr. 130**, **Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação**, em 09/07/2026, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1929936** e o código CRC **1728725A**.

Referência: Processo nº 00242.002451/2026-86 SEI nº 1929936